



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 764, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Autoriza Funcionamento de Unida
de Escolar e Aprova Grade Curri
cular.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no
uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer
nº 138/93, exarado no Processo nº 9236910/93,

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar o Colégio Prof. Pardal, localizado à Rua 220 esq. com 225, Setor Coimbra, mantido por Matias & Matias Ltda, para ministrar o Ensino Supletivo na função de Suplência, Baixo Teor de Supletividade a nível de Ensino Fundamental (5ª à 8ª séries), por 02 (dois) anos letivos, a partir de 1993.
- Art. 2º. Aprovar, para fins de validação de estudos as Grades Curriculares, do referido ensino, no período de 1989 a 1993.
- Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 1993.

HOMOLOGO

Em 2 / 2 1994

Secretário da Educação

PROF. DR. HELDO VÍTOR MULATINHO
PRESIDENTE